



o ponto P4, lado sul, mede 116,18m, limitando com lojas de comércio da rua Castro Silva. Do ponto P4, formado pela interseção dos segmentos dos pontos P3-P4 e P4-P5, formando um ângulo interno de 90°, seguindo a direção sul-norte até encontrar o ponto P5, lado oeste, mede 20,27m, limitando com a Av. Tristão Gonçalves. Do ponto P5, formado pela interseção dos segmentos dos pontos P4-P5 e P5-P6, formando um ângulo interno de 233°15', seguindo a direção noroeste até encontrar o ponto P6, lado sul, mede 24,75m, limitando com a caixa da Av. Tristão Gonçalves (passeio e rolamento). Do ponto P6, formado pela interseção dos segmentos dos pontos P5-P6 e P6-P7, formando um ângulo interno de 306°45', seguindo a direção norte-sul até encontrar o ponto P7, lado leste, mede 5,36m, limitando com a Av. Tristão Gonçalves. Do ponto P7, formado pela interseção dos segmentos dos pontos P6-P7 e P7-P8, formando um ângulo interno de 87°30', seguindo a direção leste-oeste até encontrar o ponto P8, lado norte, mede 59,95m, limitando com a lateral esquerda do imóvel nº.6 da Av. Tristão Gonçalves, pertencente a Eunice Carvalho Lima. Do ponto P8, formado pela interseção dos segmentos dos pontos P7-P8 e P8-P9, formando um ângulo interno de 75°10', seguindo a direção sul-norte até encontrar o ponto P9, lado oeste, mede 18,50m, limitando com os fundos do imóvel nº.15 da Av. do Imperador, de propriedade de José Aurízio Gomes da Silveira. Do ponto P9, formado pela interseção dos segmentos dos pontos P8-P9 e P9-P10, formando um ângulo interno de 200°39', seguindo a direção sul-norte até encontrar o ponto P10, lado oeste, mede 67,27m, limitando com terreno da Esplanada João Felipe. Do ponto P10, formado pela interseção dos segmentos dos pontos P9-P10 e P10-P11, formando um ângulo interno de 86°41', seguindo a direção oeste-leste até encontrar o ponto P11, lado norte, mede 114,00m, limitando com terreno da Esplanada João Felipe. Do ponto P11, formado pela interseção dos segmentos dos pontos P10-P11 e P11-P12, formando um ângulo interno de 270°, seguindo a direção sul-norte até encontrar o ponto P12, lado oeste, mede 56,00m, limitando com terreno da Esplanada João Felipe. Do ponto P12, formado pela interseção dos segmentos dos pontos P11-P12 e P12-P13, formando um ângulo interno de 90°, seguindo a direção oeste-leste até encontrar o ponto P13=P0, ponto inicial, lado norte, mede 190,00m, limitando com a rua Senador Jaguaribe, onde fecha o polígono, formando um ângulo interno de 90°, possuindo um perímetro de 933,38m, encerrando uma área de 32.035,45m². Confinantes: Norte: 334,00m (144,00+190,00), confinando com terreno da Esplanada João Felipe e com rua Senador Jaguaribe. Sul: 310,60m (59,95+24,75+116,18+109,72), confinando com a lateral esquerda do imóvel nº.6 da Av. Tristão Gonçalves, pertencente a Eunice Carvalho Lima, com a caixa da Av. Tristão Gonçalves (passeio e rolamento), com o comércio da rua Castro Silva e com a rua Dr. João Moreira. Leste: 178,51m (5,36+99,15+74,00), confinando com a Av. Tristão Gonçalves, com a rua Vinte e Quatro de Maio e com a rua General Sampaio. Oeste: 162,04m (20,27+18,50+67,27+56,00), confinando com a Av. Tristão Gonçalves, com os fundos do imóvel nº.15 da Av. do Imperador, de propriedade de José Aurízio Gomes da Silveira e com terreno da Esplanada João Felipe.

Art. 2º O imóvel a que se refere o art. 1º destina-se à utilização, pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN, para a preservação da memória ferroviária.

Art. 3º A presente cessão terá vigência pelo prazo necessário à regularização documental (cadastral e cartorária) do imóvel cedido e sua substituição por instrumento definitivo de cessão.

Art. 4º Responderá o cessionário, judicial e extrajudicialmente, por quaisquer reivindicações que venham a ser efetuadas por terceiros, concernentes ao imóvel de que trata esta Portaria, inclusive no que se refere às benfeitorias e acessórias ali existentes.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE LUIZ OLIVEIRA DE QUEIROZ

SUPERINTENDÊNCIA NO PARANÁ

PORTARIA Nº 21, DE 19 DE ABRIL DE 2013

O SUPERINTENDENTE DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ESTADO DO PARANÁ, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria n.º 232, de 03 de agosto de 2005, da Secretária do Patrimônio da União, com respaldo na Lei 9.636, de 15 de maio de 1998, regulamentada pelo Decreto n.º 3.725, de 10 de janeiro de 2001, e Portaria SPU/MP n.º 06, de 31 de janeiro de 2001, resolve:

Art.1º. Autorizar a Permissão de Uso, a título oneroso e precário, em favor de CIRCO FANTASY, CNPJ nº 002974630001-67, da seguinte área de propriedade da União, caracterizada como área de uso comum do povo, localizada Avenida Curitiba, em frente à rotatória, Município de Matinhos/PR:

01 área totalizando 1.200,00 m², de acordo com os elementos do processo nº 04936.002372/2013-01.

Art.2º. A outorga da Permissão de Uso atribui ao permissionário a obrigação, além de outras constantes do Termo de Permissão de Uso, do pagamento do valor correspondente a R\$ 1.074,18 (hum mil e setenta e quatro reais e dezoto centavos) em favor da União, pelo uso do bem público, e R\$ 500,00 (quinhentos reais) referente aos custos administrativos, sem o qual fica vedada a instalação na referida área, tornando-se nula a presente Permissão de Uso.

Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DINARTE ANTONIO VAZ

SUPERINTENDÊNCIA EM PERNAMBUCO

PORTARIA Nº 17, DE 19 DE ABRIL DE 2013

A SUPERINTENDENTE SUBSTITUTA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO EM PERNAMBUCO, no uso da competência que lhe foi delegada por meio da Portaria MP n.º 181, de 25 de fevereiro de 2010, publicada no Diário Oficial da União n.º 38, Seção 2, página 49, de 26/02/2010, tendo em vista o disposto no art. 1º, inciso I, do Decreto n.º 3.125, de 29 de julho de 1999, bem como no art. 18, inciso I da Lei n.º 9.636, de 15 de maio de 1998 e os elementos que integram o Processo Administrativo nº 4078.006.293-05, resolve:

Art. 1º Autorizar a Cessão sob o Regime de Utilização Gratuita do imóvel Próprio Nacional ao Município de Olinda-PE, constituído por uma área de 296,30 m², situado à Rua do Farol, nº 2 e nº 3, Bairro Novo, Município de Olinda, Estado de Pernambuco, devidamente registrado no 1º Ofício de Notas e Registro Geral de Imóveis de Olinda/PE, às fls. 47, do Livro 2-S2, sob a matrícula nº 3.624, em 04/10/1978.

Art. 2º O imóvel descrito no art. 1º destina-se para implantação da unidade do Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua - CENTRO POP.

Art. 3º A Cessão Gratuita será pelo prazo de 05 (cinco) anos, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

KÁTIA DE SOUSA DANTAS SIMÕES PIRES

SUPERINTENDÊNCIA NO RIO GRANDE DO NORTE

PORTARIA Nº 12, DE 23 DE ABRIL DE 2013

O SUPERINTENDENTE SUBSTITUTO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO RIO GRANDE DO NORTE, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo artigo 2º, inciso VII, da Portaria nº 200, de 29 de Junho de 2010, e artigo 1º, da Portaria nº 40, de 18 de março de 2009, ambas da Secretaria do Patrimônio da União, e tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto-lei nº 2.398, de 21 de dezembro de 1987 e os elementos que integram o Processo Administrativo nº 04916.001085/2013-12, resolve:

Art. 1o Autorizar o Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA, CNPJ nº 08.242.166/0001-26, com endereço a Av. Nascimento de Castro, nº 2127, Bairro Lagoa Nova, Natal/RN, a instalar, em conformidade com o projeto apresentado, 03 (três) postes de concreto (A, B e C), e 01 (uma) Placa de sinalização, informativa da qualidade da água (Própria/Imprópria), na Praia de Areia Preta, nas seguintes coordenadas: X=257876,03 Y=9359437,95; X=257806,59 Y=9359459,84; X=257730,72 Y=9359554,25 e X=257759,54 Y=9359512,63.

Art. 2º As obras a que se refere o artigo 1º, destinam-se à sinalização da Praia de Areia Preta, visando informar a população sobre a qualidade da água.

Art. 3º As obras ficam condicionadas ao cumprimento rigoroso das recomendações urbanísticas, ambientais e histórico-arquitetônicas emitidas pelos órgãos competentes.

Art. 4º A autorização da obra a que se refere esta Portaria não implica a transferência de domínio sobre a área a qualquer título.

Art. 5º Os direitos e obrigações mencionados nesta Portaria, não excluem outros decorrentes da autorização de acordo com a legislação pertinente.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TARCÍSIO EMANUEL FERNANDES DOS SANTOS

Ministério do Trabalho e Emprego

SECRETARIA DE RELAÇÕES DO TRABALHO

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 25 de abril de 2013

Registro Sindical

O Secretário de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Portaria 326 publicada em 1º de março de 2013, na Nota Técnica Nº.371/2013/CGRS/SRT/MTE, resolve ARQUIVAR as impugnações nº 46000.006224/2011-97 e 46000.006326/2011-11, nos termos do art. 18, inciso IV, da Portaria 326/2013; e DEFERIR o Registro de Registro Sindical ao SECRA-SO-DF - Sindicato das Empresas e Entidades Culturais, Recreativas, de Assistência Social, Orientação e Formação Profissional do Distrito Federal, processo nº 46206.013946/2010-19, CNPJ 12.869.183/0001-65, para representar a Categoria econômica das empresas e entidades culturais, recreativas, de assistência social, orientação e formação profissional, compreendidas no 2º Grupo do Plano da Confederação Nacional de Educação Cultural - CNEC

Registro Sindical

O Secretário de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Portaria 326, publicada em 11 de março de 2013, e na Nota Técnica Nº. 900 /2012/CGRS/SRT/MTE, resolve DEFERIR o registro ao Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Construção e Reparação Naval, Offshore, Siderúrgicas, Mecânicas, Automobilísticas e de Autopeças, de Material Elétrico e Eletrônico, de Informática e de Empresas de Serviços de Reparo, Manutenção e Montagem de Maragogipe, Salinas das Margaridas, Nazaré das Farinhas, Itaparica, São Filipe, Jaguaripe, Santo

Antonio de Jesus e Cruz das Almas/Bahia. - STIM - Maragogipe e Região, processo nº. 46204.002158/2010-17, CNPJ 11.508.607/0001-01, para representar a categoria profissional dos Trabalhadores empregados nas indústrias metalúrgicas, siderúrgicas, construção e reparação naval e offshore, mecânicas, automobilísticas e de autopeças, de material elétrico e eletrônico, de informática e nas empresas de serviços de reparos, de manutenção e montagem industrial, com abrangência Intermunicipal e base territorial nos Municípios de Cruz das Almas, Itaparica, Jaguaripe, Maragogipe, Nazaré das Farinhas, Salinas das Margaridas, Santo Antônio de Jesus e São Felipe - BA. Para fins de anotação no Cadastro Nacional de Entidades Sindicais - CNES, DETERMINO, ainda, a exclusão dos municípios de Cruz das Almas, Itaparica, Santo Antônio de Jesus e São Felipe - BA, da representação do "Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Siderúrgicas, Mecânicas, Automobilísticas e de Autopeças, de Material Elétrico e Eletrônico de Informática e de Empresas de Serviço de Reparos, Manutenção e Montagem do Estado da Bahia - BA", processo de número 46000.002967/97-79, CNPJ de número 15.248.644/0001-70; e a exclusão dos Municípios de Jaguaripe, Maragogipe, Salinas da Margarida, na representação do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas do Recôncavo do Estado da Bahia, processo de número 46204.004011/2009-10, CNPJ de número 10.749.571/0001-87, nos termos do art. 30 da portaria 326/2013

O Secretário de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Portaria 186, publicada em 14 de abril de 2008, na Portaria 326, publicada em 11 de março de 2013, e na Nota Técnica Nº 369/2013/CGRS/SRT/MTE, resolve DEFERIR o registro ao Sindicato dos Propagandistas, Propagandistas-Vendedores e Vendedores de Produtos Farmacêuticos da Região Norte do Estado de São Paulo - SINDIPRONSP, processo nº. 46219.003340/2009-84, CNPJ nº. 10.581.757/0001-70, para representar a categoria dos Empregados na Indústria Farmacêutica que exercem a função de propagandistas vendedores e vendedores de produtos farmacêuticos no comércio atacadista de drogas; bem como, os aposentados na mesma função, jurisdicionados em base territorial com abrangência Intermunicipal em Aguaf, Aguas da Prata, Amparo, Caconde, Casa Branca, Divinolândia, Espírito Santo do Pinhal, Estiva Gerbi, Itapira, Jaguaruã, Mococa, Mogi Guaçu, Moji Mirim, Pirassununga, Santa Cruz das Palmeiras, Santo Antônio do Jardim, São João da Boa Vista, São José do Rio Pardo, São Sebastião da Gramma, Serra Negra, Tapiratiba e Vargem Grande do Sul, exceto a categoria dos Vendedores de Produtos Farmacêuticos nos Municípios de Amparo, Estiva Gerbi, Itapira, Jaguaruã, Mogi Guaçu, Moji Mirim e Serra Negra no Estado de São Paulo.

O Secretário de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Portaria 326, publicada em 11 de março de 2013, e na Nota Técnica Nº 304/2013/CGRS/SRT/MTE, resolve DEFERIR o registro ao SACSRA-MA - Sindicato dos Agentes Comunitários de Saúde da Regional do Alto Turi-MA, processo de número 46223.010267/2010-71, CNPJ de número 07.981.943/0001-91, para representar a categoria profissional dos Agentes comunitários de saúde, com abrangência Intermunicipal e base territorial nos municípios de Amapá do Maranhão, Araguaianá, Boa Vista do Gurupi, Cândido Mendes, Carutapera, Centro do Guilherme, Centro Novo do Maranhão, Godofredo Viana, Governador Newton Bello, Governador Nunes Freire, Junco do Maranhão, Luís Domingues, Maracaçumé, Maranhãozinho, Nova Olinda do Maranhão, Presidente Médici, Santa Luzia do Parauá e Zé Doca - MA. Para fins de anotação no Cadastro Nacional de Entidades Sindicais - CNES, DETERMINO, ainda, a exclusão da categoria profissional dos Agentes comunitários de saúde, nos municípios de Amapá do Maranhão, Araguaianá, Boa Vista do Gurupi, Cândido Mendes, Carutapera, Centro do Guilherme, Centro Novo do Maranhão, Godofredo Viana, Governador Newton Bello, Governador Nunes Freire, Junco do Maranhão, Luís Domingues, Maracaçumé, Maranhãozinho, Nova Olinda do Maranhão, Presidente Médici, Santa Luzia do Parauá e Zé Doca - MA, da representação do UNSP-SINDICATO NACIONAL - Sindicato Nacional dos Servidores Públicos Civis do Brasil, processo nº. 24000.004348/89-11, CNP nº. 33.721.911/0001-67, conforme determina o art. 30 da portaria 326/2013

O Secretário de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Portaria 326, publicada em 11 de março de 2013, e na Nota Técnica Nº 306/2013/CGRS/SRT/MTE, resolve DEFERIR o registro ao Sindicato dos Arrumadores no Comércio Armazenador de São Bernardo/MA, processo nº. 46223.010530/2010-22, CNPJ 35.107.051/0001-00, para representar a categoria Profissional dos Arrumadores, com abrangência Municipal e base territorial no município de São Bernardo - MA.

Restabelecimento de registro sindical por decisão judicial

"Tendo em vista o acórdão regional proferido nos autos do Recurso Ordinário nº 0192000-51.2009.5.10.0020, em trâmite perante a 3ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região, o Secretário de Relações do Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Portaria Ministerial nº 186/2008 e na forma sugerida pela Nota Técnica nº 99/2013/AIP/SRT/MTE, resolve RESTABELECE o registro sindical outrora concedido em favor do Sindicato dos Despachantes e Ajudantes Aduaneiros do Estado de Santa Catarina (entidade sindical inscrita no CNPJ sob o nº 08.345.560/0001-90), processo nº 46000.024552/2006-16, lançando as respectivas alterações junto ao Cadastro Nacional das Entidades Sindicais - CNES."

Restabelecimento de Registro Sindical

O Secretário de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nas Notas Técnicas nº. 02/2011/CGRS/SRT/MTE e 66/2013/CIS/CGRS/SRT/MTE, e no art. 6º da Ordem de Serviço nº. 02, de 16 de dezembro de 2011, publicada no boletim administrativo MTE nº. 23 de 16 de dezembro de 2011, resolve RESTABELECE o registro sindical da FETIAPA - Federação dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação e Afins do Estado do Pará - PA. CNPJ: 63.886.717/0001-00, após verificação do preenchimento dos requisitos do número mínimo de entes filiados junto ao Cadastro Nacional de Entidades Sindicais, na forma do art. 534 da Consolidação das Leis do Trabalho, combinado com o parágrafo 3º do art. 20 da Portaria MTE nº. 186/2008

Pedido de registro sindical

O Secretário de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, considerando o preenchimento dos requisitos para a publicação do pedido de registro sindical, dá ciência do requerido pela(s) entidade(s) abaixo mencionada(s), ficando aberto o prazo de 30 (trinta dias), para que os interessados possam se manifestar nos termos da Portaria Nº 188, de 05 de julho de 2007 e Portaria 326/2013 publicada no DOU em 11 de março de 2013

Processo	46210.006727/2010-14
Entidade	SISPUMNB - Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Nova Bandeirantes - MT
CNPJ	10.392.446/0001-62
Abrangência	Municipal
Base Territorial	Nova Bandeirantes-MT.
Categoria Profissional	Servidores públicos municipais

Processo	46211.002469/2011-60
Entidade	Sindicato do Comércio Varejista de Itaúna.
CNPJ	13.348.343/0001-93
Abrangência	Municipal
Base Territorial	Itaúna-MG.
Categoria Econômica	Todo o comércio varejista estabelecido no município de Itaúna, com exceção do comércio varejista de produtos farmacêuticos e das empresas concessionárias e distribuidoras de veículos.

Exclusão de Base Territorial

O Secretário de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, considerando o acordo de mediação realizado entre as entidades: Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de Mococa e Região - SP, CNPJ nº. 52.507506/0001-95, e -STIMMERPSR - Sindicato dos Trabalhadores Metalúrgicos - CNPJ: 55.979.348/0001-64, Carta Sindical: L015 P029 A1944, resolve EXCLUIR da representação do STIMMERPSR - Sindicato dos Trabalhadores Metalúrgicos - CNPJ: 55.979.348/0001-64 o município de São Simão-SP nos termos da Portaria Nº 326/2013, de 11 de março de 2013

MANOEL MESSIAS NASCIMENTO MELO

RETIFICAÇÃO

No despacho publicado no DOU de 07 de fevereiro de 2011, Seção 1, pág. 60, nº. 27 de interesse do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Construção e Reparação Naval e Offshore Siderúrgicas, Mecânicas Automotilísticas e de Autopeças, de Material Elétrico e Eletrônico, de Informática e de Empresas de Serviços de Reparo, Manutenção e Montagem de Maragogipe, Salinas das Margaridas, Nazaré das Farinhas, Itaparica, São Felipe, Jaguaribe, Santo Antônio de Jesus e Cruz das Almas/Bahia STIM - Maragogipe e Região CNPJ: 11.508.607/0001-01 para que onde se lê: "46210.002158/2010-17 leia-se: "46204.002158/2010-17"

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SÃO PAULO

PORTARIA Nº 58, DE 19 DE ABRIL DE 2013

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e tendo em conta a Portaria Ministerial Nº 3118, de 03/04/89, publicada no D.O.U. de 05/04/89, que subdelegou competência ao SUPERINTENDENTE REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO ESTADO DE SÃO PAULO, para decidir acerca dos pedidos de autorização para o trabalho aos sábados, domingos e feriados civis e religiosos e, considerando o que consta dos autos do Processo nº 46264.000101/2013-11 e conceder autorização à empresa: TIGRE S.A. TUBOS E CONEXÕES, inscrita no CPNJ sob o nº 84.684.455/0071-76, situada a Avenida Brasil, nº 4233, Distrito Industrial, Município de Rio Claro, Estado de São Paulo, nos termos do que prescreve os artigos 68 e 70, da C.L.T. e as disposições da Lei Nº 605, de 05/01/49 e seu Regulamento aprovado pelo Decreto Nº 27.048, de 12/08/49, pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar da publicação desta, renovável por igual período, devendo o respectivo pedido de renovação ser formulado 03 (três) meses antes do término desta autorização, observados os requisitos constantes nas alíneas do artigo 2º, da referida Portaria Ministerial Nº 3118/89. Outrossim, observa-se que a presente autorização estará sujeita ao cancelamento em caso de descumprimento das exigências constantes da mencionada Portaria Ministerial, constatada a hipótese por regular inspeção do trabalho.

CARLOS FREDERICO ZIMMERMANN NETO.

Ministério dos Transportes

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO DE CARGAS

PORTARIA Nº 53, DE 23 DE ABRIL DE 2013

O Superintendente de Infraestrutura e Serviços de Transporte Ferroviário de Cargas - SUFER da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Deliberação Nº 158/2010, alterada pela Deliberação Nº 038 de 22/02/2013, Resolução ANTT Nº 2.695/2008 e no que consta dos Processos abaixo listados, resolve:

Art. 1º Autorizar a implantação dos Projetos de Interesse de Terceiros - PIT abaixo relacionados, com impacto na malha ferroviária concedida, conforme o extrato do contrato e com base na análise dos respectivos processos.

Parágrafo único: Esta autorização não dispensa o solicitante ou a Concessionária da emissão de licenças, dispensas e certificações que se fizerem necessárias, no que couber e, conforme sua responsabilidade, junto aos respectivos órgãos competentes nas esferas municipal, estadual ou federal.

1.Processo: 50500.065598/2012-61
Nota Técnica: 63/GPFER/SUFER/2013
Projeto: PIT - Emergencial: Travessia subterrânea de drenagem, em Louveira/SP, Km 16+950 da ferrovia, na malha concedida à ALL Malha Paulista.

Interessado: Prefeitura Municipal de Louveira/SP.
Concessionária: ALL Malha Paulista.
Tipo de Contrato: Oneroso
Valor da parcela anual: R\$ 500,00
Tipo de reajuste: Anual, pelo IGP-M/FGV ou outro índice indicado pelo Governo Federal.

Alíquota sobre a Receita Líquida de atividade autorizada:

10%
Início: Com a publicação deste ato autorizativo.
Final: Coincidente com a vigência do Contrato de Concessão.

2.Processo: 50500.026548/2013-40
Nota Técnica: 64/GPFER/SUFER/2013
Projeto: PIT - Passagem Superior de Veículos KM 334+260

em Itaapeva/SP
Interessado: Rodovias Integradas do Oeste S/A - CCR SP-

VIAS
Concessionária: ALLMS
Tipo de Contrato: Não Oneroso
Valor da parcela anual: Não há
Tipo de reajuste: Não há
Alíquota sobre a Receita Líquida de atividade autorizada: Não

há
Início: Com a publicação deste ato autorizativo.
Final: Coincidente com a vigência do Contrato de Concessão.

3.Processo: 50500. 083211/2012-59
Nota Técnica: 65/GPFER/SUFER/2013
Projeto: PIT -EMERGENCIAL- Travessia aérea de água potável KM 289+183 em Juiz de Fora-MG
Solicitante: CESAMA
Concessionária: MRS
Tipo de Contrato: Não oneroso
Valor da parcela anual: Não há
Tipo de reajuste: Não há
Alíquota sobre a Receita Líquida de atividade autorizada: Não

há
Início: Com a publicação deste ato autorizativo.
Final: Coincidente com a vigência do Contrato de Concessão.

Obs: A tubulação atravessa a faixa apoiada na estrutura de ferro da ponte. A Concessionária deverá informar as coordenadas e o ângulo da travessia.

4.Processo: 50500.006215/2013-02
Nota Técnica: 66/GPFER/SUFER/2013
Projeto: PIT -Travessia subterrânea de Águas Pluviais (drenagem) KM 393+260 em Lages/SC

Solicitante: Prefeitura Municipal de Lages
Concessionária: ALL MS
Tipo de Contrato: Oneroso
Valor da parcela anual: R\$ 500,00
Tipo de reajuste: Anual, pelo IGP-M/FGV ou outro índice indicado pelo Governo Federal

Alíquota sobre a Receita Líquida de atividade autorizada:

10%

Início: Com a publicação deste ato autorizativo.
Final: Coincidente com a vigência do Contrato de Concessão.

5.Processo: 50500.026566/2013-21
Nota Técnica: 67/GPFER/SUFER/2013
Projeto: PIT - Paralelismo de pavimentação asfáltica do KM 192+005 ao KM 192+472 em Jacarezinho-PR

Solicitante: Prefeitura Municipal de Jacarezinho
Concessionária: ALLMS
Tipo de Contrato: Oneroso
Valor da parcela anual: R\$ 500,00
Tipo de reajuste: Anual, pelo IGP-M/FGV ou outro índice indicado pelo Governo Federal
Alíquota sobre a Receita Líquida de atividade autorizada: 10%

Início: Com a publicação deste ato autorizativo.
Final: Coincidente com a vigência do Contrato de Concessão.

Art. 2º Em caso de declaração de reversibilidade das obras pelo Poder Concedente, não será devida indenização em favor da Concessionária ou de terceiros.

Art. 3º As Concessionárias deverão encaminhar à ANTT cópia do contrato e dos aditivos formalizados com o terceiro interessado em até 10 (dez) dias após sua assinatura, bem como informar o início e a conclusão da obra.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JEAN MAFRA DOS REIS

Conselho Nacional do Ministério Público

DESPACHOS DO PRESIDENTE

Em 22 de abril de 2013

Requerimentos arquivados, liminarmente, com fundamento no artigo 12, XXX, do Regimento Interno do CNMP:

01) Processo: 0.00.000.000258/2013-39
Requerente: Ivanilson Barbosa de Albuquerque
Assunto: Trata-se de reclamação de candidato que experimentou dificuldades em realizar inscrição para o 11º Concurso para Promotor de Justiça Militar.

Despacho: Tendo em vista a ausência de pedido dirigido a este Conselho Nacional, archive-se o pedido nos termos do art. 12, XXX, do Regimento Interno do CNMP. Comunique-se à parte requerente.

02) Processo: 0.00.000.000470/2013-04
Requerente: Fernanda de Azedias Marins
Assunto: Trata-se de reclamação quanto à contratação de professores temporários em detrimento da nomeação de candidatos aprovados em concurso público pela Fundação de Apoio à Escola Técnica - FAE-TEC.

Despacho: Tendo em vista a manifesta incompetência deste Conselho Nacional, archive-se o pedido nos termos do art. 12, XXX, do Regimento Interno do CNMP.

Encaminhe-se cópia ao Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, para adoção de providências que entenda cabíveis. Comunique-se à parte requerente.

03) Processo: 0.00.000.000471/2013-41
Requerente: Valdir Roberto Gonçalves Mucheroni
Assunto: Trata-se de reclamação contra programa de televisão que supostamente praticaria constrangimento ilegal contra seus participantes, ao induzir situações de infidelidade conjugal.

Despacho: Tendo em vista a manifesta incompetência deste Conselho Nacional, archive-se o pedido nos termos do art. 12, XXX, do Regimento Interno do CNMP. Comunique-se à parte requerente.

04) Processo: 0.00.000.000473/2013-30
Requerente: Neemias Oliveira de Moraes
Assunto: Trata-se de notícia de supostas perseguições ao requerente, bem como pedido de porte de arma e amparo jurídico.

Despacho: Tendo em vista a manifesta incompetência deste Conselho Nacional, archive-se o pedido nos termos do art. 12, XXX, do Regimento Interno do CNMP. Comunique-se à parte requerente.

05) Processo: 0.00.000.000474/2013-84
Requerente: Vanuzia Carneiro
Assunto: Trata-se de denúncia de perseguição e maus tratos sofridos pela requerente, em razão de doença psicológica.

Despacho: Tendo em vista a manifesta incompetência deste Conselho Nacional, archive-se o pedido nos termos do art. 12, XXX, do Regimento Interno do CNMP. Comunique-se à parte requerente.

06) Processo: 0.00.000.000475/2013-29
Requerente: Maria da Guia dos Santos Andrade
Assunto: Trata-se de consulta ao CNMP quanto às medidas que podem ser tomadas contra o uso de pessoal cedido ou terceirizado em detrimento da nomeação de servidores concursados.

Despacho: Tendo em vista a manifesta incompetência deste Conselho Nacional, archive-se o pedido nos termos do art. 12, XXX, do Regimento Interno do CNMP. Comunique-se à parte requerente.

ROBERTO MONTEIRO GURGEL SANTOS
Procurador-Geral da República